



ESCOLA TÉCNICA PSICOSSOCIAL DE LISBOA

Regulamento

da

Disciplina de Educação Física



ESCOLA TÉCNICA PSICOSSOCIAL LISBOA

2022/2023



1. CONSTITUIÇÃO

1.1 – O grupo de Educação Física é constituído por todos os docentes da disciplina de Educação Física.

2. COMPETÊNCIAS

2.1 – Compete ao grupo de Educação Física elaborar e propor ao Conselho Pedagógico e Direção da ETPL o regulamento interno da disciplina;

2.2 – Planificar, de acordo com as competências essenciais do currículo dos Cursos Profissionais definidas pelo Ministério da Educação para cada ano escolar;

2.3 – Preservar os materiais didáticos próprios da disciplina e propor a sua aquisição, substituição e/ou reparação à direção da ETPL;

2.4 – Definir os critérios de avaliação, de acordo com o parecer do Conselho Pedagógico;

2.5 – Propor atividades a integrar no Plano Anual de Atividades da escola.

3. RECURSOS FÍSICOS

3.1 - O grupo de Educação Física possui como espaços físicos para a dinamização das suas aulas curriculares, as instalações desportivas pertencentes à Junta de Freguesia do Lumiar, Complexo Desportivo da Cidade Universitária e/ou outro espaço que se venha a considerar como necessário para o decurso das aulas. Os espaços desportivos são ocupados de acordo com os protocolos efetuados no início de cada ano letivo pela Direção da ETPL com as respetivas Direções das Instalações Desportivas, com a colaboração do grupo de Educação Física.

Estes são os seguintes: Pavilhão do Alto da Faia, pista de atletismo da Cidade Universitária e espaço exterior da Cidade Universitária.

3.2 - As instalações desportivas, de acordo com o Regulamento de Educação Física da ETPL, serão utilizadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Atividades curriculares;

b) Academia de Desporto ETPL;

c) Atividades organizadas pelo Grupo de Professores de Educação Física;

d) Atividades organizadas por outros Professores;

3.3 - Espaço a ocupar por cada turma

a) Para cada turma, será atribuído, um espaço da aula de acordo com um mapa de rotações, previamente elaborado e o respetivo balneário a utilizar;

b) Cada turma utilizará um espaço definido para as suas atividades, pelo que não é permitido, em caso algum, incomodar ou assistir a aulas que estejam a decorrer noutros espaços;

3.4 - Condições de utilização dos espaços desportivos:



- a) Só é permitido entrar nos espaços de prática desportiva com calçado adequado (ténis ou sapatilhas) em condições de higiene e limpeza, ou em situação excecional com lona protetora;
- b) Durante a realização de atividades do Desporto Escolar e/ou outras, a assistência far-se-á unicamente fora do recinto desportivo, salvo situações excecionais e com parecer positivo do Grupo de Educação Física da escola;
- c) Não é permitido fumar ou comer neste espaço físico;
- d) As instalações devem funcionar com a presença de assistentes operacionais da JF Lumiar que garantam o normal funcionamento das mesmas.

4. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS

- a) As aulas terão início à hora definida no horário escolar;
- b);

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Apenas o professor poderá requisitar o material necessário para a realização da aula;
- b) Apenas aos professores e aos assistentes operacionais das instalações desportivas é dada permissão para entrar na sala de arrumação do material ou exceionalmente a alunos com o seu professor;
- c) Os materiais e equipamentos deverão estar sempre devidamente arrumados na arrecadação existente no pavilhão e o seu transporte e manuseamento deve ser sempre efetuado sob vigilância de um professor de Educação Física ou de um dos assistentes operacionais;
- d) Se se verificarem estragos no pavilhão, equipamentos ou outros materiais, que derivem de atos de indisciplina, vandalismo ou puro desrespeito pelas normas estabelecidas serão os seus autores responsáveis pelo pagamento do valor correspondente aos danos efetuados;
- e) Qualquer dano, desaparecimento de material ou equipamento deve ser comunicado o mais rapidamente possível ao professor de Educação Física responsável pelas instalações desportivas ou ao assistente operacional de serviço no pavilhão.

6. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR

- a) Os professores serão os responsáveis pela manutenção no pavilhão de um clima de trabalho agradável, não devendo permitir qualquer situação que contrarie este regulamento;
- b) Devem, sempre que estejam em atividade curricular, apresentar-se perante os alunos devidamente equipados;



- c) Os professores devem informar os seus alunos da existência do Regulamento de Educação Física e da importância do seu integral cumprimento para o bom funcionamento das aulas e para a manutenção e conservação dos espaços e do material;
- d) Os professores não devem permitir que os alunos efetuem a aula com brincos, anéis, pulseiras, fios, relógios e *piercing's* de forma a não colocar em perigo a integridade física dos mesmos.

7. ALUNOS

- a) Os alunos têm o direito de usufruir do pavilhão para a prática desportiva desde que acompanhados por um professor de Educação Física;
- b) Durante a realização das atividades, os alunos devem estar devidamente equipados;
- c) Só podem entrar no pavilhão com autorização do assistente operacional ou quando acompanhados por um professor de Educação Física;
- d) Devem respeitar todos os materiais e equipamentos existentes no pavilhão não os danificando e manuseando-os com cuidado e sob as indicações dos professores;
- e) Nas aulas curriculares de Educação Física e atividades regulares da Academia de Desporto ETPL, após a entrada, os alunos das turmas, com autorização do assistente operacional, devem dirigir-se ao balneário que lhes está destinado e equiparem-se, aguardando na zona dos balneários a chegada do professor;
- f) Os alunos que se equipam nos balneários não devem aí deixar os seus objetos de valor. Estes devem ser conservados junto ao recinto de aula. A escola não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer bem pessoal, sendo o lesado inteiramente responsável pelos seus bens;
- g) Os alunos têm direito ao tempo útil das aulas de Educação Física ou sessões do Desporto Escolar para cuidarem da sua higiene pessoal, nomeadamente, aos últimos cinco minutos nas aulas de quarenta e cinco minutos e aos últimos dez minutos nas aulas de noventa minutos;
- h) Não é permitida a permanência no pavilhão de alunos que não pertençam às turmas e/ou núcleos de Desporto Escolar, salvo com autorização do docente em exercício;
- i) Os alunos devem cuidar da sua higiene e vestir-se rapidamente, saindo das instalações até ao primeiro toque da aula seguinte.

8. ASSISTENTES OPERACIONAIS

- a) Os assistentes operacionais devem abrir e fechar a porta dos balneários;
- b) Os assistentes operacionais não devem permitir a entrada nos balneários a alunos que não se encontrem no tempo letivo destinado à aula de Educação Física;
- d) Os assistentes operacionais devem lembrar os alunos que terão de abandonar as instalações no final da aula.



9. NORMAS INTERNAS

9.1 - Aulas de substituição e permutas (definidas superiormente) poderão ser realizadas caso haja espaço disponível nas instalações desportivas.

9.2 - Situações Especiais: Quando o aluno não apresente material / equipamento adequado, o docente registará o facto para seu controlo, sendo que se esta situação for sistemática, sugere-se que o diretor de turma informe o encarregado de educação;

10. INCAPACIDADE PARA A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei n.º 51/2012 Diário da República, 1.ª série — N.º 172 — 5 de setembro de 2012,
Artigo 15.º

10.1 Os pedidos de dispensa das aulas práticas de Educação Física por motivo de saúde ou outras situações condicionantes da prática de atividade física durante todo o ano letivo ou parte dele, obrigam à apresentação de atestado médico fundamentado.

10.2 Os alunos com contraindicações para a prática de Educação Física deverão fazer prova desta contraindicação através da apresentação de Atestado Médico, ao respetivo diretor de turma.

10.3 O Atestado médico deverá mencionar:

- Identificação do aluno;
- As atividades físicas que estão interditas ao aluno e / ou permitidas de forma condicionada;
- Duração do impedimento da prática da atividade física;
- Data

10.4 Não sendo o Atestado médico explícito sobre as incapacidades que determinam a impossibilidade, permanente ou temporária, de o aluno participar normalmente nas atividades de ensino - aprendizagem da disciplina de Educação Física, deverá ser solicitado, para além de outra documentação que se considere necessária, um Relatório Médico que especifique muito claramente:

- As atividades físicas que estão interditas ao aluno;
- As atividades físicas que são permitidas de forma condicionada;
- As atividades físicas que por serem benéficas ao aluno, podem ser praticadas sem contraindicação.

10.5 Os alunos abrangidos por atestado médico não estão dispensados da presença em aula, devendo ser envolvidos na componente teórica da disciplina, podendo ainda colaborar em tarefas propostas pelo professor e que não sejam impeditivas da sua participação.



10.6 Para todos os alunos com atestado médico é obrigatório assistirem às aulas, utilizando calçado de acordo com o ponto “Equipamento Desportivo”.

10.7 Caso a aula prática decorra no exterior e o Professor entenda que, pelo facto de ter de assistir à aula, as condições atmosféricas verificadas poderão agravar o estado de saúde do aluno, este poderá ser enviado para um local a designar pelo professor, devendo regressar à presença do Professor no final da aula.

10.8 Os alunos abrangidos por atestado médico por tempo prolongado (totalidade do ano letivo, período ou parte considerável de período) ficarão sujeitos a uma avaliação adaptada.

11. MANUESEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL

11.1 De acordo com as indicações do(a) professor(a), os alunos deverão colaborar na organização do material necessário e o seu transporte para o espaço de aula. No fim da aula deverão ajudar a recolher, a verificar, a transportar e a arrumar o material na arrecadação respetiva.

11.2 O material pode ser higienizado pelos alunos no início da aula, no decorrer da mesma, na mudança de exercícios e/ou grupos de trabalho ou no final, em função das necessidades e sob indicação do professor(a), com o objetivo de desenvolver a responsabilidade dos alunos e assegurar a sua participação e envolvimento nas regras de segurança.

8. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com o Regulamento Interno da Escola, decisões do Departamento de Educação Física e no Conselho Pedagógico.

Este regulamento deverá ser apresentado e explicado aos alunos nas primeiras aulas e disponibilizado aos encarregados de educação sempre que solicitado.